

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2024.

Ofício nº 08/2024/EY

Ao
Comitê Interfederativo - CIF
A/C: Sr. Presidente do Comitê Interfederativo e do Instituto Brasileiro do Meio
Ambiente e Recursos Renováveis (IBAMA)
SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF.
CEP: 70818-900

À
Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Controle Social
C/C: ILMO. Sr. Henrique José da Silva Souza
Coordenador Suplente da Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Controle Social
Secretaria de Estado de Casa Civil
Rod. Papa João Paulo II, 4000, Serra Verde, Prédio Gerais, 14º andar, Belo
Horizonte/MG.
CEP: 31630-901

Referência: Programa de Comunicação Nacional e Internacional (PG036) previsto na
alínea "b" da cláusula 67¹ e na cláusula 175 do Termo de Transação e Ajustamento de
Conduta (TTAC).

Assunto: Entrega do Relatório de Acompanhamento do Programa de Comunicação
Nacional e Internacional (PG036) - Ciclo 03.

Prezado(a) Senhor(a),

Em consonância com as atividades previstas para a Auditoria Independente no âmbito
do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), no Termo de Ajustamento
de Conduta (TAC Governança) e conforme deliberação número 38 que aprova o
Procedimento Operacional Padrão (POP) apresentado pela EY, atualizado em
dezembro de 2023 através do ofício 64/2023/EY direcionado ao CIF (versão 8), segue
anexo a este ofício:

- Procedimento de Avaliação Individual (PAI) referente à atualização dos
procedimentos realizados no ciclo 03 de acompanhamento do Programa de
Comunicação Nacional e Internacional (PG036).
- Relatório de Acompanhamento do Programa contendo os resultados dos
procedimentos de verificação realizados pela EY no ciclo 03 de acompanhamento

¹ Destaca-se que a alínea "b" da cláusula 67 do TTAC não foi formalizada na taxonomia do Programa de Comunicação
Nacional e Internacional (PG036), apresentada ao CIF e à CT-PDCS por meio do ofício FR.2023.1188, em 18 de maio
de 2023.



do Programa de Comunicação Nacional e Internacional (PG036) - Emissão: fevereiro/2024.

A divulgação do documento a seguir para uso externo ou para terceiros somente poderá ser realizada após aprovação da EY e desde que a sua publicação considere a divulgação integral das informações contidas neste relatório, e somente após a emissão da versão final do documento pela EY, sendo vedada a sua distribuição parcial ou em partes.

Nos colocamos à disposição para esclarecimentos.

Marco Antônio de Araújo
Sócio
EY